|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1408423/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ALTERAÇÕES NO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES VIRTUAIS |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0118-07/2021

Altera o anexo da Deliberação *ad referendum* nº 07/2020, que aprova as normas para a realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida (presencial e videoconferência), nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR n° 0100-01/2020, a qual referendou a deliberação plenária ad referendum n° 07/2020, instituindo as normas para a realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito do CAU;

Considerando a necessidade de normatização de reuniões virtuais híbridas, contando com participação dos membros dos órgãos colegiados do CAU, de forma remota e presencial, principalmente durante o período pandêmico; e

Considerando a deliberação nº 43/2021 da COA-CAU/BR, a qual aprova a proposta de alteração das normas constantes na deliberação plenária ad referendum nº 07/2020, inserindo a modalidade de reunião virtual híbrida.

**DELIBEROU:**

1- Aprovar as alterações nas normas constantes no anexo da Deliberação Plenária *ad referendum* n° 07/2020, referendada pela DPOBR n° 0100-01/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

 “ Art. 1° Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, entes do Conjunto Autárquico CAU, poderão realizar reuniões de seus órgãos colegiados, deliberativos e consultivos, de forma virtual, sendo totalmente remotas ou híbridas.

§1° As reuniões virtuais remotas serão realizadas exclusivamente por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet), utilizando softwares de videoconferência, com a participação de todos os convocados, empregados públicos responsáveis pelo assessoramento da reunião, convidados e representantes das partes em processos administrativos.

§2° As reuniões híbridas só poderão ser realizadas quando houver participação de no mínimo metade mais um do número total dos membros do órgão colegiado de forma presencial e os demais, de forma remota. ”

“Art. 2° As reuniões virtuais ordinárias, remotas ou híbridas, serão realizadas nas datas definidas no calendário anual de reuniões da respectiva autarquia, sendo obrigatoriamente gravadas. ”

“Art. 3º ........................................................................................................................................

.....................................................................................................................................................

§1° As reuniões extraordinárias virtuais remotas poderão ser convocadas, independente dos prazos regimentais, mediante justificativa e pauta pré-definida e as reuniões extraordinárias híbridas seguirão as regras estabelecidas para reuniões presenciais.

§2° Excepcionalmente, quando o conselheiro titular, mesmo tendo confirmado sua presença, encontrar-se impossibilitado de participar de reunião ou evento, poderá o seu respectivo suplente de conselheiro, após a devida notificação do conselheiro titular ao setor de convocações, substituí-lo, de forma remota, desde que convocado em até 1 (uma) hora do início da reunião ou evento, pelo Presidente da Autarquia, ou por agente do quadro funcional do conselho, por ele designado especificamente para esse fim.”

“Art. 5° As reuniões virtuais remotas terão duração de até 4 (quatro) horas e as reuniões híbridas seguirão as regras estabelecidas para reuniões presenciais; ”

“Art. 7º ........................................................................................................................................

.....................................................................................................................................................

Parágrafo único. O quórum, a votação e a participação dos membros na reunião virtual serão confirmados por meio de manifestação durante a reunião virtual e, na falta ou indisponibilidade dessa manifestação, serão supridos e feitos mediante certidão a ser firmada pelo empregado público responsável pelo seu assessoramento, em súmula ou ata, conforme o caso, devendo este fazê-lo com o uso do certificado digital próprio. ”

“Art. 8º ........................................................................................................................................

.....................................................................................................................................................

§ 2° As deliberações e propostas dos demais órgãos colegiados serão assinadas presencialmente e/ou digitalmente, conforme o caso, pelos membros participantes da respectiva reunião, observado o disposto no art. 9°. ”

“Art. 9° Excepcionalmente, até que sejam adquiridas certificações digitais aos conselheiros e demais membros dos órgãos colegiados, as deliberações e propostas poderão ser assinadas digitalmente pelo presidente da autarquia e/ou coordenador do órgão colegiado, após autorização expressa dos membros participantes das reuniões. ”

“Art. 12. As deliberações e resoluções continuarão a ser publicadas no sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, do respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tendo sua autenticidade verificada por meio de sistemas próprios. ”

2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

118ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper |  |  |  | X |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D'Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| DF | Rogério Markiewicz | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues |  | X |  |  |
| MT | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Luiz Afonso Maciel de Melo | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 118/2021** **Data: 19/11/2021** **Matéria em votação:** 7.7. Projeto de Deliberação Plenária que altera as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU, inserindo a modalidade de reunião híbrida.**Resultado da votação: Sim** (24) **Não** (1) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Impedimento** (0)**Total de votos** (25) **Ocorrências**:  **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh |